



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Fls. n.º 3
Proc. 1999-01

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 119, DE DE

DE 1997

Dr. Walter de Souza Xavier, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de de , aprovou o Projeto de Lei n° /97 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, por cessão de direito real de uso e com encargos, à MOCDROL HIDRÁULICA LTDA., o uso de uma área de terreno, sem benfeitorias, com 7.751,98 m², localizada no Distrito Industrial II e que assim se descreve:

Uma Gleba de Terras, situada nesta cidade, no Distrito Industrial II, com a área de 7.751,98 m² (sete mil setecentos e cinquenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro, divisas e confrontações: Inicia-se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Rua José Luiz Fogarin, lado ímpar, na divisa com o terreno doado à REQUIP - EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA., daí segue em linha reta pelo referido alinhamento, numa distância de 66,90 m (sessenta e seis metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto 01 (um); daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 115,80 m (cento e quinze metros e oitenta centímetros), confrontando com a propriedade de GVA - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 65,10 m (sessenta e cinco metros e dez centímetros), confrontando com propriedade do Patrimônio Municipal, até encontrar o ponto 03 (três); daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 115,80 m (cento e quinze metros e oitenta centímetros), confrontando com a área doada à REQUIP - EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA., até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 7.751,98 m² (sete mil, setecentos e cinquenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), conforme desenho n° 49/97 da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ²

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° , DE DE

DE 1997

Parágrafo único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantado no local, uma indústria de Equipamentos Hidráulicos, que se encarregará de construí-la no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A cessionária compromete-se a dar inicio às construções 30 (trinta) dias após a cessão da área, concluindo-as em até 12 (doze) meses.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o início de suas atividades, ressalvando-se a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela empresa cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura, e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 2.641 de 18 de abril de 1996.

APROVADO
Em 24 Discussão por Walter Xavier
Sessão 24 de 12 de 1997
CIDO ESPANHA Presidente

Prefeitura Municipal de Mococa, de 24 de 1997.
APROVADO
Em 24 Discussão por Walter Xavier
Sessão 24 de 12 de 1997
CIDO ESPANHA Presidente

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

- Cilindros Hidráulicos
- Válvulas Hidráulicas
- Prensas Hidráulicas
- Unidade Hidráulica
- Cromo Duro
- Transformação de equipamentos e máquinas mecânicas em hidráulicas

5
Proc. 1419/97
MOCDROL

Protocolo Municipal de Mococa
Protocolo n.º 9502
Entrada em 01/07/97
Assinatura de: Mário A. Mendes
Município Administrativo

DR. FRANCISCO VIEIRA GUERRA
D.D. PRESIDENTE DO CODEMU

Vimos por meio deste solicitar a permuta de uma gleba de nossa propriedade, situada nas proximidades do Distrito Industrial I, por outra área com até 8000m², aproximadamente, dentro do Distrito Industrial ou em área de potencial desenvolvimento.

O motivo desta solicitação se deve ao fato de necessitarmos de uma gleba localizada em área industrial em função das atividades desenvolvidas por nossa empresa, além de necessitarmos de um acesso facilitado para nossos clientes e fornecedores.

Atenciosamente.


Luiz Ricardo Pisani

ao Exp.

2/ encaminhar
a Câmara.

Moc. 30/10/97
kaiharrjansky

MOCDROL HIDRÁULICA LTDA.

Av. Dr. Américo Pereira Lima, 140 - CEP 13730-000 - MOCOCÁ - SP - Fone/Fax (019) 656-2505 - 656-4910

~~Quase o Cunhão
No sulcado do cunhão
Projetos "cunhão"
Concreto 60 m cunhão~~

~~Ta foz da 00
Praia~~

~~Em rumo do
Cunhão em 3/10
Operava-se manobra
do estigo que
permaneceu na
SAMAOI~~

~~de 147.02m²
m²~~

~~10/10/97~~

~~AO Expediente / Difusão
aprox. ~~13/10/97~~
13/10/97
Difusão~~

~~AO Expediente /
enviou a Engenharia
planos produzidos
e desenhos~~

~~13/10/97~~

~~Difusão~~

~~à
Engenharia~~

~~13-10-1997~~

~~gasleggi
Expediente~~

~~AO
Expediente
Em anexo cópia do
projeto e Memoriais
descriptivos~~

~~17/10/97~~

~~Eunice~~

~~AO de planos produzidos
e desenhos~~

~~20/10/97
Difusão~~

~~Rosana (já que não de lei
(assado) + avogacado (em anterior)~~

~~24.10~~

~~+ mm~~



Fls. n.º 6
Proc. 1419/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Refere - se à doação de uma área de terras, localizada no Distrito Industrial II, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, conforme matrícula 990 do Cartório de Registro de Imóvel de Mococa, para **MOCDROL HIDRAÚLICA LTDA**, com a seguinte descrição e confrontações :

"UMA GLEBA DE TERRAS, situada nesta cidade, no Distrito Industrial II, com a área de 7.751,98 m² (sete mil setecentos e cinquenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro, divisas e confrontações : Inicia - se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Rua José Luiz Fogarin, lado ímpar, na divisa com o terreno doado à **REQUIP - EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA**; daí, segue em linha reta pelo referido alinhamento, numa distância de 66,90 m (sessenta e seis metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto 01 (um); daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 115,80 m (cento e quinze metros e oitenta centímetros), confrontando com propriedade de **GVA - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, até encontrar o ponto 02 (dois); daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 65,10 m (sessenta e cinco metros e dez centímetros), confrontando com propriedade do Patrimônio Municipal, até encontrar o ponto 03 (três); daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 115,80 m (cento e quinze metros e oitenta centímetros), confrontando com a área doada à **REQUIP - EQUIPAMENTOS E MONTAGENS**



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Refere-se à descrição de uma área de terras
localizadas no Distrito Industrial II, de propriedade da
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCO, contígua
à MOCOCO HIDRAULICA LTD, com a seguinte descrição
e características:

"UMA GLEBA DE TERRAS sita
entre avenida e avenida 2751/88 m
(sete mil setecentos e quinze metros e vinte e oito
decentos e quatrocentos) , dentro do bairro, divisa
com avenida das Ruas José Luis Foguetti, que divide com o
subsolo da Rua José Luis Foguetti, que divide com o
terreno que o **REQUINT - EQUIPAMENTOS E
MONTAGENS INDUSTRIAS LTD**, sita, segue em linha
reta pelo lado sul, num distanciamento de 66,00 m
(sessenta e seis metros e vinte e quatro centímetros) , até encontrar o
boulevard 01 (km) , que divide em duas partes o terreno em
uma largura de 115,80 m (cento e vinte e sete metros e
trinta centímetros) , contígua com propriedade da
GAIA -
ENGRENARIA E COMÉRCIO LTD, sita, encontra-se
entre o boulevard 02 (km) , que divide em duas partes o terreno em
uma largura de 65,10 m (sessenta e cinco metros e
trinta centímetros) , contígua com propriedade do
Município, até encontrar o boulevard 03 (km) , que divide a gleba em
duas partes e oito centímetros , contígua com a gleba que
se divide em duas partes de 115,80 m (cento e vinte e sete
metros e oito centímetros) , contígua com a gleba que



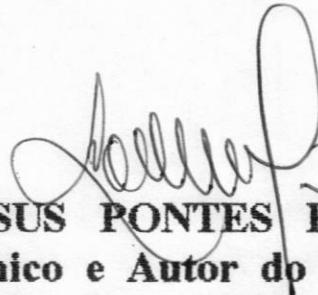
Fls. n.º 7
Data 14/9/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDUSTRIAS LTDA, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 7.751,98 m² (sete mil, setecentos e cinquenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), conforme desenho nº 49/97 da Municipalidade.

Mococa, 17 de outubro de 1.997



RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Responsável Técnico e Autor do Projeto
Crea nº 54.954 / D - 6^a Região

14/11/94
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO



INDUSTRIAS LTD A sítie encomendar o valor de R\$ 2.751,98
já veio incluído a brevemente descontado, sendo assim, o valor de R\$ 2.751,98
não (sete mil) reais, é o valor de um mês e oito dias de
descontos das despesas (), contabilizadas no dia 10/11/94
Município de Mococa.

Mococa, 17 de outubro de 1994


RODOLFO JESUS BONFIM FILHO
Responsável Técnico e Autor do Projeto
Cles n.º 24324/D - q. Região



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 3.393/97

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
Número	Data	Rubrica
2544	28/11/97	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 27 de novembro de 1997.

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações com relação ao Projeto de Lei que faz cessão de uso à firma **Mocdrol Hidráulica Ltda**, constante do Requerimento nº **726/97**, de autoria do Vereador Luiz Bráz Mariano, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cum pre-nos informar o seguinte:

A firma Mocdrol Hidráulica Ltda. recebeu uma área no Distrito Industrial, conforme Lei nº 2.641/96. Ocorre que o local não foi considerado ideal pela referida firma. Ademais, era preciso a busca de financiamento que, além de caro, não é fácil porque os bancos estavam assustados com alta inadimplência do Plano Real.

Felizmente a firma prosperou e fez novas contratações, ficando sem condições de trabalhar plenamente no atual local, cujo prédio é alugado.

Agora a Mocdrol necessita iniciar as obras imediatamente e está em condição para tal, restando apenas o inconveniente do local, razão pela qual foi autorizada a permuta.

Para reforçar ainda mais a necessidade da permuta, o local doado foi transformado em lixão, não oferecendo atualmente qualquer condição de uso.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Walter Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



Proj 119

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI N°.119/97

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR: - NORBERTO GARIB

ASSUNTO: - Autoriza cessão de area a Firma MOCDROL HIDRAULICA LTDA:

Como relator da matéria acima epigráfada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

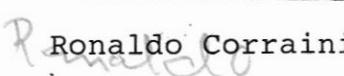
Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1997


Relator
Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 1997


Ronaldo Corraini


Marcia Rotta



Day 119

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.19/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR
ASSUNTO :- Autoriza a cessão de área a Frima Mocdrol Hidráulica Ltda.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

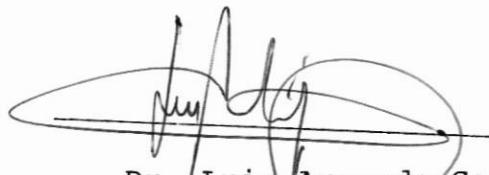
Esse é o nosso parecer s.m.j.

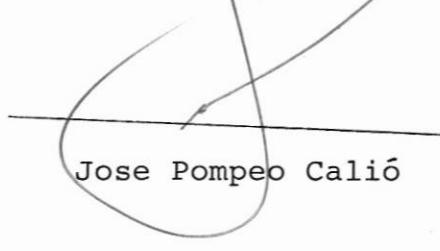
Sala das Comissões, 18 de Novembro de 1997.


Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 1997.


Dr. Luiz Armando Caliô


Jose Pompeo Caliô

Fls. n.º 10
Proc. 1419 99

Recebimento para estudo e parecer em 6/11/1997 com o prazo de 15 dias vencível em 20/11/1997. Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Waldemar Góes
Presidente
Comissão de Fazenda

Designo Relatar à Projetista, Mário e Vereador *Waldemar Góes*
com prazo de 8 dias vencível em 13/11/1997. Sala das Comissões.

Waldemar Góes
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 6/11/1997 com o prazo de 15 dias vencível em 20/11/1997. Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Juarez
Presidente
Comissão de Fazenda

Designo Relatar à Projetista, Mário e Vereador *Italo Mariano*
com prazo de 8 dias vencível em 13/11/1997. Sala das Comissões.

Juarez
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 6/11/1997 com o prazo de 15 dias vencível em 20/11/1997. Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Waldemar Góes
Presidente
Comissão de Fazenda

Designo Relatar à Projetista, Mário e Vereador *Fernando Soccorso*
com prazo de 8 dias vencível em 13/11/1997. Sala das Comissões.

Waldemar Góes
Presidente



Dez-119

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.119/97

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- FERNANDO SCOVINI

ASSUNTO:- Autoriza cessão de area a Firma MOCDROL HIDRAULICA LTDA

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acomplimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1.997

Relator

Fernando Scovini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1.997



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

Mococa, 02 de Dezembro de 1.997.

Of. nº. 1.284/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 1º. de Dezembro último.

Autógrafo nº. 103/97 - Projeto de Lei nº. 102/97.

Autógrafo nº. 104/97 - Projeto de Lei nº. 106/97.

Autógrafo nº. 105/97 - Projeto de Lei nº. 107/97.

Autógrafo nº. 106/97 - Projeto de Lei nº. 111/97.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 107/97 - Projeto de Lei nº. 112/97.
(autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 108/97 - Projeto de Lei nº. 119/97.

Autógrafo nº. 109/97 - Projeto de Lei nº. 123/97.

Autógrafo nº. 110/97 - Projeto de Lei nº. 126/97.
(autoria do Vereador Norberto Garib)

Nesta oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

DC

Atenciosamente

JOSE POMPEO CORRADI
1º. Secretário

Exmo. Sr.

Dr. Walter de Souza Xavier

DD. Prefeito Municipal

Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N°. 108 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 119/97.

Art. 1º - Fica autorizada, por cessão de direito real de uso e com encargos, à **MOCDROL HIDRÁULICA LTDA.**, o uso de uma área de terreno, sem benfeitorias, com 7.751,98 m², localizada no Distrito Industrial II e que assim se descreve:

Uma Gleba de Terras, situada nesta cidade, no Distrito Industrial II, com a área de 7.751,98 m² (sete mil setecentos e cinquenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro, divisas e confrontações: Inicia-se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Rua José Luiz Fogarin, lado ímpar, na divisa com o terreno doado à **REQUIP - EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, daí segue em linha reta pelo referido alinhamento, numa distância de 66,90 m (sessenta e seis metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto 01 (um); daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 115,80 m (cento e quinze metros e oitenta centímetros), confrontando com a propriedade de **GVA - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 65,10 m (sessenta e cinco metros e dez centímetros), confrontando com propriedade do Patrimônio Municipal, até encontrar o ponto 03 (três); daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 115,80 m (cento e quinze metros e oitenta centímetros), confrontando com a área doada à **REQUIP - EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 7.751,98 m² (sete mil, setecentos e cinquenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), conforme desenho nº 49/97 da Municipalidade.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N°. 108 DE 1997.

Projeto de Lei n°. 119/97.

Parágrafo único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantado no local, uma indústria de Equipamentos Hidráulicos, que se encarregará de construí-la no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A cessionária compromete-se a dar inicio às construções 30 (trinta) dias após a cessão da área, concluindo-as em até 12 (doze) meses.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o início de suas atividades, ressalvando-se a destinação única e exclusiva da área.

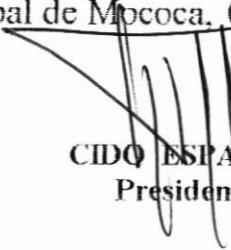
Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei n° 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela empresa cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura, e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal n° 2.641 de 18 de abril de 1996.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de Dezembro de 1.997.


CIDO ESPANHA
Presidente


JOSÉ POMPEU CORRADI
1º. Secretário


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário



6
1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Refere - se à doação de uma área de terras, localizada no Distrito Industrial II, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, conforme matrícula 990 do Cartório de Registro de Imóvel de Mococa, para **MOCDROL HIDRAÚLICA LTDA**, com a seguinte descrição e confrontações :

" **UMA GLEBA DE TERRAS**, situada nesta cidade, no Distrito Industrial II, com a área de 7.751,98 m² (sete mil setecentos e cinquenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), dentro do seguinte perímetro, divisas e confrontações : Inicia - se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Rua José Luiz Fogarin, lado ímpar, na divisa com o terreno doado à **REQUIP - EQUIPAMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA**; daí, segue em linha reta pelo referido alinhamento, numa distância de 66,90 m (sessenta e seis metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto 01 (um); daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 115,80 m (cento e quinze metros e oitenta centímetros), confrontando com propriedade de **GVA - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, até encontrar o ponto 02 (dois); daí, deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 65,10 m (sessenta e cinco metros e dez centímetros), confrontando com propriedade do Patrimônio Municipal, até encontrar o ponto 03 (três); daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 115,80 m (cento e quinze metros e oitenta centímetros), confrontando com a área doada à **REQUIP - EQUIPAMENTOS E MONTAGENS**



14/9/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

INDUSTRIAS LTDA, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 7.751,98 m² (sete mil, setecentos e cinquenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), conforme desenho nº 49/97 da Municipalidade.

Mococa, 17 de outubro de 1.997


RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Responsável Técnico e Autor do Projeto
Crea nº 54.954 / D - 6^a Região